



**Prefeitura Municipal de Paicandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 53/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

**CONSIDERANDO** a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.

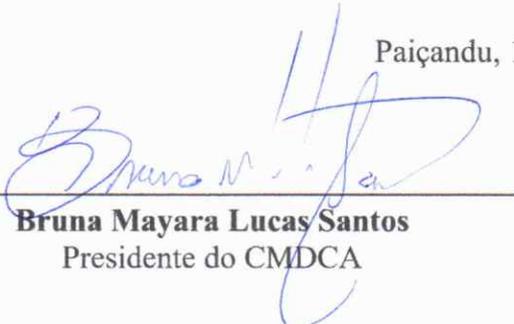
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 2º.** Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), se refere a morosidade do processo licitatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paicandu, 16 de Setembro de 2024.

  
**Bruna Mayara Lucas Santos**  
Presidente do CMDCA

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**RESOLUÇÃO Nº 53/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

**CONSIDERANDO** a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

**Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), se refere a morosidade do processo licitatório.**

**Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

**BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:7C5E8EF1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2024. Edição 3119

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>